

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
CARTA CONVITE nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, tipo **menor preço global da proposta apresentada** conforme discriminados no Item I, deste Edital.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, situado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, Centro, em Verdejante/PE, até o dia **20.05.2019 às 09h00min** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada pela Secretária, deste Município e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal através do Pedido de Autorização, expedido pela Secretária de Administração e Finanças.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, conforme termo de referencia, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos.

2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1 Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2019.

Proj. Atividade: 2039

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1 O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados;

<p>ENVELOPE Nº 01 – <u>HABILITAÇÃO</u></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE</p> <p>CONVITE Nº 004/2019</p> <p>Nome do Licitante</p> <p>Endereço do Licitante</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE//PE</p> <p>CONVITE Nº 004/2019</p> <p>Nome do Licitante</p> <p>Endereço do Licitante</p>
---	---

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão. As cópias ficarão retidas no processo;

7.2 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

7.2.1 Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Ao Menos (01) um atestado de capacidade técnica, de pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com quantitativos semelhantes os do objeto dessa licitação.

- g) Apresentar relação nominal do técnico de nível superior, que ficará vinculado aos serviços objeto desta licitação e suas funções, conforme mínimo constante deste Termo de Referência, apresentação do registro ou visto do técnico de nível superior, com respectivo CREA's e/ou CAU.
- h) Certidão de Registro no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação.
- i) Capacitação Técnico-profissional - Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior especializado, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de atestado(s) para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- j) vínculo empregatício do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) técnico (s) apresentado (s), deverá ser comprovado mediante cópia autenticada:
- k) Do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e/ou;
- l) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da empresa licitante e/ou;
- m) Do contrato de prestação de serviços fixado entre a empresa licitante e o profissional e/ou;
- n) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta licitação;
- o) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da sessão pública de abertura de propostas;
- p) A licitante deverá comprovar possuir boa situação financeira através de apresentação do balanço patrimonial do último exercício mediante obtenção dos seguintes índices:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral= $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente= $\geq 1,00$

Passivo Circulante

- q) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações.

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)

- d) Deverão estar incluídos no preço ofertados os impostos previstos em lei.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

12. DO JULGAMENTO

12.1 O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

12.2 Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

12.3 Não serão aceitas propostas com opções;

12.4 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação;

12.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão de Licitação poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

13.2 Integra o presente edital a minuta de contrato (Anexo I) e Planilha de Especificações dos Objetos Licitados (Anexo II),

13.3 A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:30 às 12:00 horas dos dias úteis, no Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, localizado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, centro, nesta Cidade, colocando a disposição o Fone 87.3886-1156.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

13.5 O Foro desta Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Verdejante/PE, 10 de maio de 2019.

Antonio Vitalino Leandro Filho
Presidente da CPL.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE.

II - OBJETIVO

Este termo de referência tem como objetivo definir parâmetros técnicos e financeiros, necessários e suficientes aos serviços relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE.

III - JUSTIFICATIVA

Existe uma necessidade de um acompanhamento e um monitoramento nas obras conveniadas com o FNDE, para que os serviços transcorram da maneira mais eficiente e com qualidade.

O Município de Verdejante necessita de elaboração de projetos e preenchimento de requisitos técnicos, para ficar apto para novos convênios com o Ministério da Educação.

Para os serviços conveniados com o FNDE, a Secretaria de Educação necessita ter um profissional habilitado, para realizar o Monitoramento de todas as obras através do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle).

Visando as exigências do Ministério da Educação e do FNDE, considerando o volume de obras, os recursos que o Município de Verdejante deseja receber, a abrangência dos serviços executados por esta Secretaria de Educação e a necessidade do apoio de um profissional habilitado, que coopere com a administração no acompanhamento das obras e serviços, que vise assegurar a qualidade e a solidez dos serviços de engenharia para a população, sem prejuízos à administração municipal.

Desta forma, fundamentados em todos os argumentos acima descritos, recomendamos a contratação de uma Empresa de Engenharia para o acompanhamento técnico e Monitoramento das obras designadas por esta Secretaria de Educação, a fim de proceder ao apoio técnico e Administrativo relacionadas neste termo, para que tenhamos uma estrutura de monitoramento em conformidade com os montantes dos recursos aplicados, auxiliando, assistindo e subsidiando a Administração com atividades pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67, caput, da lei nº 8.666/1993, e no apoio técnico para que todas as Obras e Serviços de Engenharia sejam executados adequadamente, ante ao quadro reduzido de servidores com esta qualificação, para atender integralmente a demanda de natureza técnica especializada e eventual.

IV - TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência serão utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- a. CONTRATANTE - Secretaria de Educação da Prefeitura de VERDEJANTE/PE.
- b. CONTRATADA - Empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- c. TERMO DE REFERÊNCIA - Texto onde se exprime explicitamente e sem obscuridade, a definição do produto a ser executado; a forma como ele deve ser executado juntamente com o seu prazo de execução, o custo total necessário para a realização do produto e critérios legítimos de avaliação de pessoas hábil para a execução do mesmo.
- d. RELATÓRIOS - Documento a ser emitido pela contratada, com um conjunto de informações utilizado para reportar resultados parciais ou totais de uma determinada atividade, serviço, projeto, ação, ou outro evento que esteja

finalizado ou em andamento, utilizando-se de uma formatação padronizada para descrever a situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

e. RELATÓRIO DE ANDAMENTO MENSAL – Documento de produção da CONTRATADA, elaborado mensalmente com as obras e/ou serviços executados pela Empreiteira no período;

f. RELATÓRIO FINAL - Documento produzido pela CONTRATADA, previsto ao término dos trabalhos, no qual apresenta o relato de todos os serviços executados durante o período 12 (doze) meses do contrato de Supervisão, Fiscalização e Serviços de Apoio Técnico e Administrativo na Execução das Obras em conjunto com os desenhos "ASBUILT".

g. EMPREITEIRA – Empresa Especializada em Engenharia responsável pela execução das obras contratadas pela Secretaria de Educação.

V - VALOR ESTIMADO

O teto máximo fixado, no julgamento de propostas de preços, será de R\$ 104.925,96 (Cento e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

VI - LOCALIZAÇÃO

A CONTRATADA prestará serviços de Supervisão e Serviços de Apoio Técnico e Administrativo nas obras e serviços contratados por esta Secretaria de Educação, que estão localizados em diversos bairros do Município de VERDEJANTE.

VII - DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE A SEREM CONTRATADOS

Os Serviços aqui descritos devem ser executados de acordo com o que reza o Art. 67, da Lei nº 8666/93, ou seja, a empresa será contratada para subsidiar e assistir os técnicos da Secretaria de Educação no desenvolvimento das atividades abaixo relacionadas, sempre em regime de subordinação e estrita colaboração com a Secretaria de Educação, não cabendo a CONTRATADA a tomada de decisões. Para tanto, deverá submeter a CONTRATANTE:

a. A Supervisão e Serviços de Apoio Técnico e Administrativo será executada em conjunto aos técnicos da Secretaria de Educação, referente aos serviços descritos neste termo de Referência, incluindo a elaboração de Relatórios Técnico Mensais e Finais, demonstrando o andamento de cada obra.

b. A Supervisão constará no apoio técnico especializado a Secretaria de Educação na realização de todas as tarefas necessárias para que as execuções das obras ocorram em conformidade aos referidos projetos licitados, normas técnicas pertinentes, e as demais especificações legais vigentes.

A Supervisão compreende também a realização do acompanhamento de todos os convênios celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os demais órgãos federais e estaduais.

O Monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC e SICONV, deverão ser feitos e deverão ser cobrados pela CONTRATADA, as informações e documentações necessárias, para o perfeito funcionamento do sistema de Monitoramento.

Caberá a CONTRATADA as análises de Projetos e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas que possam surgir sobre os projetos por parte das Empreiteiras, e ainda:

- Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;
- Assessorar os técnicos da CONTRATANTE na aprovação dos serviços;
- Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pela Secretaria de Educação, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas ao objeto deste contrato para perfeita execução das obras;
- Realizar apoio técnico necessário a Secretaria de Educação no preparo das medições dos serviços executados pelas Empreiteiras, no período estipulado no contrato de execução de cada obra acompanhada, com apresentação do cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão da obtenção dos quantitativos de serviços constantes do boletim de medição elaborado;

▫ Apresentar soluções para problemas normais na execução das obras, quando solicitados, nas questões relativas à dosagem de materiais, tipo de material, compactação de solos, misturas, dosagens de traços e outros semelhantes, incorporados a rotinas obras a cargo da Secretaria de Educação;

VIII - RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, um volume contendo todos os relatórios das atividades técnicas realizadas no período, no formato A-4, em 03 (três) vias, com igual teor e forma, e devidamente assinadas pela CONTRATADA, contendo objeto e descritivo das atividades realizadas, equipes envolvidas e demais recursos utilizados, conforme modelo fornecido. Entretanto, poderá utilizar modelo próprio, desde que este forneça, no mínimo, os itens abordados no modelo da Secretaria de Educação neste Termo de Referência, na periodicidade e número de vias indicadas.

RELATÓRIO DE ANDAMENTO MENSAL

Serão apresentados os relatórios do andamento mensal das obras e/ou serviços executados pela Empreiteira no período, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação, bem como, análise prévia dos projetos referentes às obras/serviços que iniciarão, observando o seguinte:

I. Realizar uma Análise Prévia dos Projetos a serem executados pela Empreiteira e dar conhecimento a CONTRATANTE dos fatos que possam afetar negativamente o seu início.

II. Mostrar o andamento contratual dos serviços que estão sendo realizados pela Empreiteira, dar conhecimento a CONTRATANTE de fatos que possam afetar o seu prosseguimento, e permitir à Secretaria de Educação a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empreiteira em suas obrigações contratuais.

▫ Caso identifique problemas que restrinjam o andamento normal das obras/serviços em execução pela Empreiteira ou que impeçam o início das obras/serviços, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, através de um informe técnico contendo elementos suficientes para que a Secretaria de Educação possa decidir sobre a adequação do planejamento e o avanço para as etapas seguintes.

▫ Apresentar nos Relatórios Mensais, informes técnicos e todas as etapas dos serviços que foram concluídos e/ou adequados ao longo do período correspondente, permitindo a verificação e o exame do desenvolvimento dos trabalhos, relativamente ao cronograma físico-financeiro previsto.

III. Descrever as atividades da Empreiteira responsável pela execução de cada obra ou serviço, eventuais dificuldades surgidas no período, atividades da CONTRATADA, resultados dos controles realizados e um sumário das principais ocorrências no período.

APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS

Cada Relatório de Acompanhamento das Obras/Serviços será apresentado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, em até 5 (cinco) dias corridos, após o período de sua elaboração mensal, independentemente da Secretaria de Educação aprovar a medição dos serviços executados pela Empreiteira responsável pela execução de cada obra/serviço.

RELATÓRIO FINAL

A contratada deverá emitir um volume Final/Anual, ao término dos 12 meses do contrato ou ao término do ano calendário, contendo um balanço de todas as informações das obras acompanhadas, no formato A-4, em 3 (três) vias, devidamente encadernadas, com igual teor e forma e devidamente assinadas pela CONTRATADA.

Compreende todo o registro descritivo e a representação gráfica, através dos desenhos pertinentes, de todos os itens de serviço componentes das obras executadas sob a supervisão da CONTRATADA, dando-se ênfase especial às alterações feitas no projeto, durante o período da execução das obras.

I. Relação dos Aditivos contratuais, suas justificativas e impactos financeiros e reajuste dos prazos de execução.

II. Status do andamento de todas as obras sob supervisão da CONTRATADA, seu percentual de execução e prazos previstos de conclusão.

IX - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser medidos pela equipe da respectiva Secretaria de Educação, por meio de Boletins de Medição Mensais, acompanhados das respectivas memórias de cálculos, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, com suas quantidades comprovadas, respeitando os custos unitários propostos, relatório fotográfico e estando devidamente aprovadas pela Secretaria de Educação.

a. PRODUTOS:

Serão entregues 11 (onze) Relatórios Mensais e 01(um) Relatório Final:

X- Relatórios Mensais: Entregues ao término de cada mês referente a todas as atividades das obras e serviços executados no período;

XI- Relatório Final: Entregue no 12º (décimo segundo) mês, segundo este Termo de Referência.

Todos os boletins de medição deverão ser atestados pelos Coordenadores de Obras da respectiva Secretaria de Educação.

Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, onde deverão constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número do Boletim de Medição.

O pagamento será efetuado mediante aferição pela Secretaria de Educação da efetiva prestação do serviço, apresentação e aprovação dos comprovantes de recolhimento de ISS, GPS e apresentação da folha de pagamentos com os recibos de quitação.

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e atestados pelo CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato. Para tanto, é necessário que estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, bem como o contrato;

A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, IRRF e demais impostos, tributos e encargos devidos.

X - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução dos serviços executados pela CONTRATADA será supervisionada e acompanhada pela Secretaria de Educação, que também apoiará a CONTRATADA no acesso a dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA efetuará e manterá em arquivo, um registro formal, sistemático, conciso e metódico de todos os eventos e/ou ocorrências circunstanciais da obra.

XI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 57, inciso I da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

XII - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- i. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ii. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

- iii. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- iv. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- v. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA-CAU

XIII - DAS PROPOSTAS

Será vencedora desta licitação a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem Valores Unitário e Global superiores aos estimados na planilha orçamentária deste instrumento.

Todas as licitantes deverão apresentar as propostas em arquivo digital (CD-ROM ou Pen drive), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da licitação;

XIV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme disposição prevista no Art. 30 da Lei Nº. 8.666/93 será obrigatória a apresentação dos seguintes requisitos:

- Apresentar relação nominal do técnico de nível superior, que ficará vinculado aos serviços objeto desta licitação e suas funções, conforme mínimo constante deste Termo de Referência, apresentação do registro ou visto do técnico de nível superior, com respectivo CREA's e/ou CAU.
- Certidão de Registro no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação.
- Capacitação Técnico-profissional - Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior especializado, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de atestado(s) para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- vínculo empregatício do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) técnico (s) apresentado (s), deverá ser comprovado mediante cópia autenticada:
 - a Do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e/ou;
 - b Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da empresa licitante e/ou;
 - c Do contrato de prestação de serviços fixado entre a empresa licitante e o profissional e/ou;
 - d Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta licitação

XV - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disposição prevista no Art. 31 da Lei Nº. 8.666/93 será obrigatória a apresentação dos seguintes requisitos:

- a. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da sessão pública de abertura de propostas;
 - A licitante deverá comprovar possuir boa situação financeira através de apresentação do balanço patrimonial do último exercício mediante obtenção dos seguintes índices:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral= $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante

Liquidez Corrente= $\geq 1,00$
Passivo Circulante

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

XVI - DO REAJUSTE

- a. A concessão de reajuste se dá segundo os termos da Lei 8.666/93, Lei nº 9.069/95, Lei nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos e a Lei Estadual nº 12.525/2003 e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
- b. Ultrapassados 12 meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do CONTRATADO proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se os índices apurados pela FVG.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, conforme fórmula a seguir:

$$R = P0 \{ (I1 / I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projeto), referente ao mês anterior de reajuste.

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projeto), relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta (realização da sessão inicial).

- c. Não obstante a previsão de reajuste de preços, o mesmo não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião.
- d. Os preços dos serviços extras que por ventura sejam incorporados ao contrato, serão ajustados para a data de apresentação da proposta (realização da sessão inicial), aplicando-se os mesmos índices de correção previstos neste item, passando-se o seu reajuste a ser efetuado com os demais itens a partir dos reajustes vindouros.
- e. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

XVII - PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, conforme Decreto nº 213/2002, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

1.2 A inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste item, sobre o valor do respectivo ajuste; ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

- Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;

- Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.
 - 1.3 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão das obras, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

Atraso de até 5 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;
Atraso de até 6 a 15 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;
Atraso de até 15 a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso;
Atraso de até 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso,

 - 1.3.1 O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pelo contratado no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de comunicação expressa da administração;
 - 1.3.2 O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas nos itens I e II, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no referido item;
 - 1.4 Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será o contratado notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação;
 - 1.5 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação;
 - 1.5.1 Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente;
 - 1.5.2 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

XVIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações/Relatórios de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, referente a cada atividade técnica realizada, objeto deste Termo de referência, sempre que necessário, entregando a CONTRATANTE uma via quitada, no momento da entrega dos produtos.
- b) A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE a relação de todos os funcionários que desenvolverão os serviços objeto deste Termo de Referência, em até 8 (oito) dias da assinatura do contrato, para avaliação desta Secretaria de Educação. Em não estando de acordo com algum dos funcionários, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por outro profissional com igual qualificação técnica, desde que haja justo motivo para tanto.
- c) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- d) A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos diretamente e/ou indiretamente causados a Prefeitura de VERDEJANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços, quando praticados com dolo ou culpa;
- e) Cientificar-se que só será permitida a retirada de qualquer equipamento do local dos Serviços após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela Fiscalização ou, ainda, quando houver autorização expressa, formalizada pelo Fiscal da Secretaria de Educação;
- f) Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do Termo de Referência ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das Obras/Serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;
- g) Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº123/2006.

XIX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, obedecendo às especificações, independente de transcrições;
- II. Manter, durante a vigência do presente contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório;
- III. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar por ocasião do pagamento previsto na cláusula VIII, cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como dos encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS.

XX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- i. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que a contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como os encargos incidentes sobre os serviços, nos termos previstos no item VI da Cláusula Décima Quarta;
- ii. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- iii. Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 9.712 de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011.

XXI - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 2- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A aceitação final das obras/serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram;
2. A aceitação das obras/serviços dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Caso as obras/serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;
4. A aceitação final das obras/serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

XXIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo total para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

XXIV - REGIME DE EXECUÇÃO

- Serviço será executado sob regime de empreitada por preços unitários, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Verdejante/PE
Processo Licitatório nº 025/2019
Convite nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE. conforme Termo de Referência.

Data da Sessão: 20/05/2019 às 09 horas

ITEM	MÃO DE OBRA			Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	EQUIPE	Quant.	Qualif.				
1.1	(ENGENHEIRO CIVIL/ PROFISSIONAL JÚNIOR)	1,00	P3	mês	12,00	8.743,83	104.925,96
VALOR GLOBAL							104.925,96

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual nos submeteu incondicionalmente e integralmente.

Local: _____.

Data: ____/____/____.

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº _____/2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE e do outro lado a Empresa lado _____ empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ _____, com endereço na rua _____ neste ato representado por _____, _____, portadora do CPF _____ e da carteira de identidade nº _____ SDS/PE residente e domiciliado na Rua _____ aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE VERDEJANTE/PE. conforme termo de referencia, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos, bem, como proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato

O valor total do presente contrato é de R\$ (_____), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser medidos pela equipe da respectiva Secretaria de Educação, por meio de Boletins de Medição Mensais, acompanhados das respectivas memórias de cálculos, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, com suas quantidades comprovadas, respeitando os custos unitários propostos, relatório fotográfico e estando devidamente aprovadas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento do Objeto do Contrato

O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação deste Município, que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** o objeto do contrato com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária :

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2019.

Proj. Atividade: 2039

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo da Vigência do Contrato

Este Contrato terá a sua vigência durante a realização dos eventos a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2019, período referente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, conforme Decreto nº 213/2002, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
- b) A inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste item, sobre o valor do respectivo ajuste; ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
 - b1) Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;
 - b2) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.
- c) O não cumprimento do prazo máximo de conclusão das obras, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:
 - c1) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;
 - c2) Atraso de até 6 a 15 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;
 - c3) Atraso de até 15 a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso;
 - c4) Atraso de até 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso;
- d) O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pelo contratado no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de comunicação expressa da administração;
- e) O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas nos itens I e II, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no referido item;
- f) Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será o contratado notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação;
- g) Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação;
- h) Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente;
- i) O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada

- a) Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, obedecendo às especificações, independente de transcrições;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório;
- c) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar por ocasião do pagamento previsto na cláusula VIII, cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como dos encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - São Obrigações da Contratante.

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que a contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como os encargos incidentes sobre os serviços;
- b) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 9.712 de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação ao Processo Licitatório

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº 025/2019 CARTA CONVITE nº 004/2019 e a proposta da contratada, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Administrativos

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Verdejante – PE, _____ / _____ / _____

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Contratada